



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 77/87

DE 30 DE NOVENBRO DE 1987

DISPÕE O GRUPO ESCOLAR E SEUS CURRÍCULOS
ESCOLARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Grupo Escolar Dr.^o
Euzébio Jorge Beato.

Art. 2º- O Grupo a que se refere o art. 1º da
Lei, fica localizada no sítio Lagoa da Lago.

Art. 3º- As despesas com placas denominativas
serão por conta da Verba própria do Orçamento Vigente Suplementa-
das se necessário e fica o Prefeito autorizado a executá-la.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, 30 de novembro de 1987.

José Camilo Barbosa

JOSE CAMILO BARBOSA
PREFEITO

José Zuleira dos Santos

JOSE ZULEIRA DOS SANTOS
Sec. Adm.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Craí-
bas, em 30 de novembro de 1987.

Leandro Pereira dos Santos
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ESCRITURÁRIO